

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Wilson Santos	

Adita o Projeto de Lei nº 613/2015, Mensagem nº 62/15, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2016, no Órgão 25101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA com a seguinte proposta:

Art. 1º Fica aditado o Projeto de Lei n.º 613/15 - Lei Orçamentária Anual 2016 - no **Órgão 25101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Programa 1284 – Construção de Pontes de Madeira**, remanejando o valor de R\$ 1.269.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e nove mil reais) - fonte 100 - conforme Anexo I.

Art. 2º Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos da Reserva de Contingência (39901) no valor de R\$ 1.269.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e nove mil reais), fonte 100, conforme Anexo II.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Novembro de 2015

Wilson Santos
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda adita recursos no valor de R\$ 1.269.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e nove mil reais) na **AÇÃO 1284 – Construção de Pontes de Madeira** - órgão 25.101 - **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, para que o Estado permita promover o desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá conforme Lei Complementar nº 340, de 17 de dezembro de 2008, onde fica criada a Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá - RMVRC, que constitui nova unidade de organização regional do Estado de Mato Grosso, composta pelos seguintes municípios: Cuiabá, Várzea Grande, Nossa Senhora do Livramento e Santo Antônio de Leverger, criando o Entorno Metropolitano da RMVRC, constituído pelos municípios de: Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Jangada, Nobres, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé e Rosário Oeste, possibilitando o desenvolvimento integrado da região.

Visa ainda, atender o disposto no art. 164 acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 69, de 16 de outubro de 2014, bem como, o disposto no art. 15 da Lei n.º 10.311, de 14 de setembro de 2015 – LDO 2016, que determina a inclusão da programação das emendas individuais de iniciativa parlamentar na Lei Orçamentária.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 12 de Novembro de 2015

Wilson Santos
Deputado Estadual